



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CEAP/Crea-MS n. 024/2026

Origem:	▪ Comissão Permanente - CEAP ▪ Comissão Especial	Tipo de documento:	Processo n. P2026/058342-6 - Proposta de Conselheiro por Escrito: Cons. Vinicius de Oliveira Ribeiro – Interessado: CEAP do Crea-MS - Ref. Protocolo n. P2026/058342-6.
----------------	--	---------------------------	---

Assunto: Atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPCs, dos dados das Coordenações dos Cursos e da Composição do Colégio das Instituições de Ensino - CDIE-MS.

Interessado: Eng. Amb. Vinícius de Oliveira Ribeiro – Coordenador Adjunto da CEAP-CREA-MS

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua 123ª reunião ordinária em Campo Grande-MS no dia 10/09/2026, na sede do Crea MS, após análise do Processo nº P2026/058342-6 que trata em síntese da Proposta de Atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs, dos dados das coordenações dos cursos e da composição do Colégio das Instituições de Ensino – CDIE-MS, apresentada pelo Conselheiro Regional Eng. Amb. Vinícius de Oliveira Ribeiro – Coordenador Adjunto da CEAP (Id: 1187893) e, considerando o que dispõe o Art. 4º do Anexo II da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016 do Confea, que reza: Art. 4º - O cadastramento individual de cada curso regular oferecido pela instituição de ensino no Crea deve ser formalizado por meio do preenchimento do Formulário B constante deste Regulamento, devidamente comprovado com a apresentação da documentação pertinente em conformidade com a Lei nº 9.784, de 1999. § 1º A instituição de ensino deve atualizar o cadastro individual de cada curso sempre que ocorram alterações no projeto pedagógico ou em outras informações do formulário B. § 2º A atualização mencionada no § 1º será apreciada somente pela câmara especializada competente ou, na sua falta, pelo Plenário do Crea. § 3º O formulário B deverá ser preenchido pela instituição de ensino; Considerando que, de acordo com o Parágrafo único do Art. 1º da Decisão Normativa nº 118, de 15 de dezembro de 2023 do Confea, para efeito desta decisão normativa, considera-se a metodologia para análise de atribuição a correlação dos conteúdos e dos demais componentes curriculares cursados pelo requerente com o campo de atuação previsto em lei, decreto ou resolução que define as atribuições profissionais, conforme os modelos exemplificativos anexos a esta decisão normativa; Considerando que, a câmara especializada competente estabelecerá as atribuições cabíveis ao profissional baseada na análise do conteúdo programático das disciplinas cursadas, nos termos do Art. 3º da Decisão Normativa nº 118, de 15 de dezembro de 2023; Considerando que é necessário a atualização dos dados dos coordenadores dos cursos afetos ao Sistema Confea/Crea, de modo a manter canal institucional permanente entre o Conselho e as Instituições de Ensino Superior – IES e possibilitar a atualização da composição e dos contatos do Colégio das Instituições de Ensino de Mato Grosso do Sul – CDIE-MS; Considerando que o Regimento Interno do Crea-MS estabelece, em seu art. 4º, incisos XXI e XXIII, a competência do Regional para manter atualizados os registros das instituições de ensino e os cadastros de títulos, cursos e escolas de ensino superior; e, nos artigos n. 147 e 149, atribui à CEAP a finalidade de instruir processos de cadastramento de instituições e cursos, promover a interface entre o sistema de fiscalização profissional e o sistema

educacional e determinar as diligências necessárias, **DELIBEROU** por: **a)** Aprovar na íntegra a Proposta, apresentada pelo Conselheiro Regional Engenheiro Ambiental Vinícius de Oliveira Ribeiro – Coordenador Adjunto da CEAP datada de 10/09/2026, que propõe ao Plenário do Crea-MS a aprovação do encaminhamento de Ofício Circular às Instituições de Ensino Superior que ofertem, no Estado de Mato Grosso do Sul, cursos abrangidos pelo Sistema Confea/Crea, solicitando a atualização das informações acadêmicas e institucionais mantidas junto ao Regional, contemplando: **1** - Encaminhamento do Projeto Pedagógico (PPC) vigente de cada curso afeto ao Sistema Confea/Crea, devidamente aprovado pela instância competente da instituição, contendo a matriz curricular vigente, cargas horárias, ementas e conteúdos programáticos, bibliografias, atividades acadêmicas obrigatórias e optativas, perfil do egresso, título acadêmico conferido e demais elementos necessários à caracterização da formação profissional, informando expressamente a data ou ato de aprovação da versão encaminhada; **2** - Informação sobre eventuais alterações ocorridas desde o último cadastramento ou atualização do curso perante o Crea-MS, inclusive quanto à matriz curricular, carga horária, modalidade de oferta, denominação ou título acadêmico concedido, encaminhando, quando pertinente, os respectivos atos de reconhecimento ou renovação de reconhecimento; **3** - Atualização dos dados da coordenação de cada curso, com nome do coordenador, formação profissional, telefone institucional e endereço eletrônico para contato; **4** - Indicação ou ratificação do representante titular e, se pertinente, suplente de cada curso junto ao Colégio das Instituições de Ensino de Mato Grosso do Sul – CDIE-MS, sendo, preferencialmente, o coordenador ou docente vinculado ao curso; e **5** - após o recebimento das informações, consolidação e atualização, pelas unidades administrativas competentes do Crea-MS, em articulação com a CEAP, dos cadastros das instituições e cursos e da relação de integrantes e contatos do CDIE-MS, de modo a subsidiar as análises de atribuições profissionais dos egressos e fortalecer a interlocução permanente entre o Crea-MS e as Instituições de Ensino. Sugere-se que seja concedido às Instituições de Ensino o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhamento das informações, admitindo-se, nos casos em que o PPC atualmente cadastrado no Crea-MS permaneça integralmente vigente, declaração formal da instituição ratificando a versão já constante dos registros do Conselho, evitando a reapresentação desnecessária de documentação. **b)** Enviar a presente proposta ao Plenário do Crea-MS, para apreciação e Decisão.

10 de setembro de 2026

Gleice Copedê Piovesan

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab.

Coordenadora

Wilson Espindola Passos

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab.

Conselheiro

Luis Mauro Neder Meneghelli

Eng. Eletric.

Conselheiro

Aline Baptista Borelli

Eng. Agr.

Conselheira

Vinicius De Oliveira Ribeiro

Eng. Amb.

Coordenador Adjunto

Nelison Ferreira Correa

Eng. Amb./Eng. Seg. Trab.

Conselheiro

Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Conselheiro